

## REGULAMENTO PASSATEMPO SMILING DAY 2019

### 1. PROMOTOR DO PASSATEMPO

ANA Aeroportos de Portugal, S.A. com sede na Rua D\_Edifício 120 Aeroporto de Lisboa\_1700-008 Lisboa Portugal, com Capital Social de 200 000 000 Euros - NIF e Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 700 834.

### 2. DIVULGAÇÃO DO PASSATEMPO

Este passatempo é anunciado através dos seguintes suportes:

Páginas do canal Instagram® dos Aeroportos dos Açores, Faro, Lisboa, Madeira e Porto:

[www.instagram.com/aeroportosacores/](http://www.instagram.com/aeroportosacores/)

[www.instagram.com/aeroportofaro/](http://www.instagram.com/aeroportofaro/)

[www.instagram.com/aeroportolisboa/](http://www.instagram.com/aeroportolisboa/)

[www.instagram.com/aeroportosmadeira/](http://www.instagram.com/aeroportosmadeira/)

[www.instagram.com/aeroportoporto/](http://www.instagram.com/aeroportoporto/)

O presente regulamento está acessível em

[www.instagram.com/aeroportosacores/](http://www.instagram.com/aeroportosacores/)

[www.instagram.com/aeroportofaro/](http://www.instagram.com/aeroportofaro/)

[www.instagram.com/aeroportolisboa/](http://www.instagram.com/aeroportolisboa/)

[www.instagram.com/aeroportosmadeira/](http://www.instagram.com/aeroportosmadeira/)

[www.instagram.com/aeroportoporto/](http://www.instagram.com/aeroportoporto/)

[www.ana.pt](http://www.ana.pt)

### 3. ÂMBITO E DURAÇÃO

3.1 – O passatempo “Smiling Day 2019” é uma ação de natureza lúdica promovida pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A., que tem como objetivo promover um momento de descontração nos aeroportos, fomentando a interação entre os passageiros, trabalhadores da ANA Aeroportos de Portugal e parceiros. Esta ação pretende também incrementar o envolvimento e participação de todos os passageiros e/ou potenciais passageiros e seguidores do Instagram®, selecionando-se os vencedores do prémio referido no Ponto 5 do presente Regulamento de entre os participantes que cumpram os requisitos estipulados no Ponto 4 do mesmo Regulamento.

3.2 – O passatempo decorre exclusivamente no Instagram®.

[www.ana.pt](http://www.ana.pt)

- 3.3 – A participação no passatempo é gratuita e implica a aceitação integral do presente Regulamento.
- 3.4 – A participação individual no passatempo é composta por uma fotografia acompanhada de um texto, conforme descrito no Ponto 4.
- 3.5 – Não existe um número limite de participações apresentadas a passatempo por cada concorrente.
- 3.6 – Podem participar no passatempo os cidadãos portugueses e estrangeiros residentes em Portugal, maiores de 18 anos na data da sua apresentação ao passatempo.
- 3.7 – O passatempo vigora entre as 9:00h de dia 5 de abril até às 18:00h de dia 14 de abril (hora de Portugal Continental) e apenas serão admitidas as participações que respeitem os requisitos previstos no ponto 4 do presente Regulamento.
- 3.8 – O passatempo é aberto ao público em geral, excluindo-se os trabalhadores da ANA, S.A., da agência de viagens Geostar (RASO – Viagens e Turismo, S.A.), bem como familiares em linha reta do elenco enunciado.
- 3.9 – Os concorrentes devem apresentar-se de forma exclusivamente individual, não sendo admitida a apresentação da mesma fotografia por dois concorrentes diferentes, ainda que ambos constem da referida fotografia.
- 3.10 – As fotografias devem ser, obrigatoriamente, da autoria do respetivo concorrente.
- 3.11 – Não são aceites fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente, assim como fotografias com recurso a sobreposições ou qualquer outro artifício. Contudo, as fotografias apresentadas podem ser editadas por ajuste de contraste ou exposição e utilizando os filtros disponibilizados pelo Instagram®.
- 3.12 – Para efeitos do disposto no número anterior, cada concorrente assume a inteira responsabilidade por eventuais reclamações de terceiros sobre alegados direitos de autor e direitos conexos.
- 3.13 – A participação no passatempo implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias e respetivos textos de acompanhamento à ANA S.A., que os poderá utilizar em publicações e meios de divulgação institucionais, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira ou de outra índole. A ANA, S.A. compromete-se a mencionar o nome do(s) autor(es) da(s) fotografia(s) e texto(s) de acompanhamento na(s) utilização(ões) que dela(s) venha(m) a fazer.
- 3.14 – O Júri deste passatempo tem a seguinte composição: Isabel Pina, Beatriz Cuña e Ingrid Lourenço.
- 3.15 – O Júri apreciará as publicações submetidas ao passatempo (fotografias e respetivos textos de acompanhamento) e deliberará, de acordo com os critérios de seleção e classificação, tanto sobre a sua admissibilidade, como sobre aquelas que serão as vencedoras do passatempo.
- 3.16 – O Júri elegerá como vencedora, de entre as publicações submetidas ao passatempo (fotografias e respetivos textos de acompanhamento) em cada canal Instagram® referido no número 2., aquelas que considere mais criativa.
- 3.17 – O Júri pode deliberar não atribuir algum dos prémios ou a totalidade dos mesmos, caso considere que nenhuma das fotografias apreciadas reúne os requisitos de qualidade que as tornem merecedoras de distinção.
- 3.18 – Das decisões do Júri não haverá lugar a recurso.

[www.ana.pt](http://www.ana.pt)

3.19 – Eventuais pedidos de esclarecimento no âmbito do presente passatempo deverão ser remetidos para o seguinte endereço de e-mail: [contactar@ana.pt](mailto:contactar@ana.pt).

#### **4 FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Os participantes tiram uma fotografia (a preto e branco ou a cores) com a moldura, disponibilizada nas bancas “Smiling Day” nos aeroportos, perfeitamente visível, utilizando o seu próprio dispositivo fotográfico. Pretende-se que a publicação seja o mais criativa possível.

4.2 – Para validar a sua participação, os participantes têm de seguir as seguintes instruções:

4.2.1 – Publicar na sua página pessoal do Instagram® a fotografia, tirada no aeroporto durante o “Smiling Day”, com a hashtag #SmilingDay19 e identificar, na publicação, o perfil do aeroporto em questão (ex.: @aeroporto lisboa). A publicação deverá ser acompanhada de um texto criativo.

4.2.2 – Seguir a página de Instagram® do aeroporto em questão.

4.2.3 – O perfil do participante tem de estar definido como público.

4.2.5 – Os conteúdos partilhados têm de permanecer online até à data de comunicação do vencedor, por aeroporto (15 de abril).

#### **5 PRÉMIOS**

5.1 – Será atribuído um prémio por cada perfil de Instagram® (Açores, Faro, Lisboa, Madeira e Porto). Cada um destes prémios será constituído por uma viagem de avião, de ida e volta, em voo direto, para duas pessoas, no valor máximo de 500,00 €, para um dos seguintes destinos da rede VINCI Airports na Europa: Ponta Delgada, Horta, Flores, Santa Maria, Belfast, Clermont-Ferrand, Faro, Lisboa, Lyon, Madeira, Porto Santo, Nantes ou Porto, partindo de um dos aeroportos ANA, S.A..

5.1.1 - Sendo o prémio uma viagem de ida e volta em voo direto, os destinos elegíveis de entre os enunciados no ponto anterior variarão em função do aeroporto de origem pretendido para a viagem, podendo, como tal, nem todos estarem disponíveis.

5.1.2 – O prémio tem a validade de 365 dias, contados a partir da data da sua entrega ao vencedor, não podendo a viagem ser usufruída nos meses de maior pico de tráfego, como abril (Páscoa), julho, agosto e dezembro (Natal).

5.1.3 – Os vencedores devem contactar diretamente a Geostar (RASO – Viagens e Turismo, S.A.), através de um dos seus balcões, para redimir o prémio.

5.1.4 – O vencedor e seu acompanhante devem viajar juntos nos dois trajetos e as reservas devem ser solicitadas ao mesmo tempo.

5.2 – Nenhuma disputa ou reclamação de qualquer espécie será registada em relação ao prémio.

5.3 – O vencedor compromete-se a não responsabilizar a organização pelos prémios, em particular no que respeita à sua qualidade, ou em relação a quaisquer consequências decorrentes da posse de um prémio.

#### **6 COMUNICAÇÃO**

6.1 – O anúncio dos vencedores é a dia 15 de abril na página Instagram® de cada aeroporto.

[www.ana.pt](http://www.ana.pt)

6.2 – Os vencedores são contactados pela ANA através do envio de mensagem privada no canal Instagram®. Uma vez enviada a mensagem, os vencedores dispõem de um prazo de 15 (quinze) dias contínuos para enviarem os elementos eventualmente solicitados na referida mensagem, findo o qual caducará o direito ao prémio em causa.

6.3 – Caso se verifique a circunstância referida no número anterior, a ANA poderá decidir atribuir esse(s) prémio(s) ao(s) concorrente(s) classificado(s) em seguida ou não atribuir de todo o(s) prémio(s) em causa.

6.4 – Os dados pessoais dos vencedores apenas são usados pela ANA para fins de contacto.

6.5 – Será solicitado ao vencedor que envie através de email (contactar@ana.pt) ou mensagem privada no Instagram®, os seus dados pessoais (nome e apelido, endereço, endereço de e-mail, idade e comprovativo de identidade) para atribuição do prémio.

## **7 OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 – A ANA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar esta ação promocional, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer obrigação de indemnizar os participantes.

7.2 - Qualquer participante que aja de má fé e que concorra utilizando informação falsa será, de imediato, excluído. Cada concorrente compromete-se a não atentar contra a ordem pública e os bons costumes e a cumprir as leis e normas em vigor, respeitando os direitos de terceiros e as disposições do presente Regulamento.

7.3 – Logo que se constate uma participação fraudulenta, a ANA reserva-se no direito de exclusão do participante e de cancelamento do respetivo prémio, se atribuído. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial. A ANA reserva-se a faculdade de adotar as medidas que considere oportunas para evitar qualquer conduta suspeita que tenha por finalidade ou efeito qualquer tentativa de atuação fraudulenta em relação à ação promocional, à ANA ou aos outros participantes.

7.4 – A ANA não é responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processo da ação e o período em que a mesma esteja ativa.

7.5 – A ANA reserva-se ainda ao direito de, a todo o tempo, recusar quaisquer participações que contenham conteúdos ofensivos e/ou contrários à natureza e finalidade da ação promocional, participações essas que serão automaticamente excluídas.

7.6 contactar@ana.pt – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri.

## **8 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

8.1 – Qualquer divergência ou questão que surja entre a ANA e o/a participante, relativa à interpretação ou aplicação deste Regulamento, será submetida aos Tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

## **9 RESPONSABILIDADE**

9.1 – A ANA não tem nenhum poder de moderação dos conteúdos partilhados pelos utilizadores no âmbito do passatempo, salvo moderação a posteriori, não podendo, por isso, ser responsabilizada pelos conteúdos partilhados.

[www.ana.pt](http://www.ana.pt)

9.2 – A participação no passatempo implica o conhecimento e aceitação das características e dos limites na Internet, nomeadamente no que diz respeito aos desempenhos técnicos, aos tempos de resposta para consultar, questionar ou enviar informações, aos riscos de interrupção e, de forma mais geral, aos riscos inerentes a toda a ligação e transmissão através da Internet, à ausência de proteção de certos dados perante eventuais desvios, aos riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede.

9.3 – Cabe a qualquer participante tomar as medidas adequadas de modo a proteger os seus próprios dados e/ou softwares armazenados no seu sistema informático contra qualquer ameaça. A ligação de qualquer pessoa às redes sociais acima referidas e a participação dos participantes no passatempo fazem-se à sua inteira responsabilidade.

9.4 – A ANA poderá anular a totalidade ou parte do passatempo caso se verifique que ocorreu fraude sob qualquer forma, nomeadamente pelo computador ou através da determinação dos vencedores. A ANA reserva-se o direito, nesse caso, de não atribuir os prémios aos autores das fraudes e/ou de prosseguir perante os tribunais competentes. Não poderá de qualquer forma ser responsabilizada seja de que forma for perante os concorrentes em relação às fraudes eventualmente cometidas.

9.5 – A ANA reserva-se em todo o caso a possibilidade de prorrogar a participação e de adiar qualquer data anunciada.

9.5.1 – Qualquer participante que recuse a(s) alteração(ões) realizada(s) deverá cessar a sua participação no passatempo.

Lisboa, 1 de abril de 2019